

ACTA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO

CASTELO REALIZADA NO DIA 28 DE

DEZEMBRO DE 1995: -----

----- Aos vinte e oito dias do mês de Dezembro do ano de mil novecentos e noventa e cinco, nesta cidade de Viana do Castelo e Paços do Concelho, reuniu-se a Câmara Municipal de Viana do Castelo sob a presidência do seu Presidente, Defensor Oliveira Moura, e com a presença dos Vereadores Maria Flora Moreira da Silva Passos Silva, António José Martins Pereira, Esaú Silva da Rocha, Manuel Silva Ribeiro, José Augusto Meleiro Rodrigues, António Gonçalves da Silva e Augusto Gonçalves Parente. Secretariou o Director do Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal, Luís Filipe Neiva Marques. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião pelas dez horas, verificando-se a falta do Vereador Rui Manuel Lima Martins, por se encontrar no gozo de férias. **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM**

DO DIA:- (001) REQUERIMENTOS APRESENTADOS POR VEREADORES DO PSD:-

Pelo Vereador Esaú Rocha foi apresentado o requerimento que seguidamente se transcreve:- "Na reunião ordinária do passado dia 12 de Dezembro protestei contra o facto de o Presidente da Câmara, sistematicamente, comentar as declarações de voto dos Vereadores do PSD, principalmente quando as mesmas se destinam à Assembleia Municipal. Continua sempre, o Presidente da Câmara, a insistir no mesmo desrespeitando a lei e a própria Câmara, utilizando uma frase muito criticada em algumas pessoas mas que lhe assenta com todos os pesos e medidas, o "eu quero, eu posso, eu mando". Mas para cúmulo da pouca vergonha, como se tal atitude não fosse suficiente, ainda vem em seu auxílio, acolitando este desrespeito pela lei, o Director do Departamento Administrativo e Financeiro, Dr. Luís

Neiva Marques, esclarecendo "que não havendo regimento aprovado para as reuniões da Câmara, não é legítimo dizer-se que os esclarecimentos proferidos após as declarações de voto sejam anti-regulamentares". Perante estas afirmações e para que desapareçam de uma vez para sempre as ambiguidades do Presidente da Câmara e do Director do Departamento Administrativo e Financeiro requereiro que, na próxima reunião ordinária da Câmara, a primeira a realizar-se, seja distribuída a todos os Vereadores, com assento na mesma, toda a legislação sobre o assunto, ou seja, sobre as declarações de voto, nomeadamente sobre a sua apresentação, o seu conteúdo, a sua oportunidade e a sua refutação. (a) Esaú Rocha". Seguidamente, pelo Vereador Augusto Parente, foi apresentado o esclarecimento escrito, que seguidamente se transcreve:- "ESCLARECIMENTO DE SITUAÇÃO RECENTE -- 01- Tendo chegado ao meu conhecimento certas atoardas relacionadas com a minha não comparência às últimas reuniões camarárias cumpre-me informar e esclarecer. 02- No período de 25/11/95 a 03/12/95, estive ausente de Viana do Castelo, em representação da RTAM-Região de Turismo do Alto Minho, no Congresso da APVT, que decorreu nos Açores, conforme declaração da RTAM assinada pelo Sr. Presidente que anexo. 03- No período de 10/12/95 a 16/12/95 também me ausentei de Viana do Castelo em missão profissional, Curso em Lisboa promovido pela empresa onde presto serviço, que também anexo fotocópia da convocatória. 04- Pretende-se, desta forma desvanecer equívocos ou eventuais intenções malévolas. 05- Não seria curial, portanto, eximir-me a este esclarecimento, não só sob o ponto de vista pessoal, mas também partidário, com duvidosos aproveitamentos que o meu passado repudia veementemente. (a) Augusto Parente". Ainda, pelo mesmo Vereador Augusto Parente, foi apresentada a recomendação que seguidamente também se transcreve:- "PROPOSTA/RECOMENDAÇÃO -- INTERVENÇÃO URGENTE EM VILA FRIA -- 01- "Ver sepulturas a "**boiar**" no cemitério de Vila Fria tornou-se um cenário habitual, aos sábados

os familiares têm de usar botas de água para poder executar os arranjos; limpeza e colocação de flores. Uma parte do cemitério carece de drenagem, que se calcula importar apenas nalgumas centenas de contos. 02- Os três parques infantis existentes em Vila Fria estão rodeados de matagais, onde cobras espreitam, além de outros perigos. 03- O Exmo. Presidente da Câmara há tempos, esteve nesta localidade e, certamente, mandou anotar estas deficiências, porém ainda não se vêem os resultados. 04- O estado do pavimento da Estrada Municipal 543 é uma "**lástima**". A via atravessa Vila Fria até Alvarães e Zona Industrial e carece de intervenção urgente para atalhar aos efeitos da invernã, em diversos locais. Para além destas benfeitorias que reputo de prioritárias, recomendam-se: A) - A iluminação pública em três caminhos: **Cancelas, Fria e Vitorino**, qualquer deles servindo áreas populosas. B) - À Junta Autónoma de Estradas (J.A.E.) recomenda-se o alargamento da chamada "**Ponte Seca**", na E.N. 308; há um estrangulamento na recém-beneficiada via, onde tantos acidentes se têm verificado. C) - A implantação de três abrigos de passageiros, já prometidos quase há dois anos, no lugar de Paço e Valverde. D) - Ao contrário do que se tem propalado, será de muito interesse a beneficiação da via entre Sabariz e o limite da freguesia (Vila Franca). E) - Finalmente, recomendar ao planeamento do equipamento básico que o lugar do Monte da Ola não seja esquecido na futura rede de saneamento. (a) Augusto Parente". (002) **EMPREITADA DE EXECUÇÃO DOS TÚNEIS DOS NÓS DO CAMPO DE FUTEBOL, DO HOSPITAL DE SANTA LUZIA E PASSAGEM DESNIVELADA PARA PEÕES, EM VIANA DO CASTELO - TRABALHOS A MAIS (COMPLEMENTARES) - SINALIZAÇÃO**- A Câmara Municipal deliberou rectificar o teor da deliberação que havia tomado em sua reunião de 14 de Novembro findo, no sentido de que aquela deliberação foi tomada por maioria, com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Maria Flora Moreira da Silva Passos Silva, Manuel Silva Ribeiro, José Augusto Meleiro

Rodrigues, António Gonçalves da Silva e com os votos contrários dos Vereadores António José Martins Pereira, Esaú Silva da Rocha e Augusto Parente. (003) **PROTESTO APRESENTADO**

PELO VEREADOR ANTÓNIO SILVA:- Pelo Vereador António Silva foi requerido que ficasse exarado em acta o seu protesto relativamente ao modo como o Presidente da Câmara replicou à declaração de voto por si apresentada em sustentação do voto que formulou relativamente ao Plano e Orçamento para 1996, por entender que é inexacta a referência que faz a eventuais declarações suas, segundo as quais o Plano contemplaria todas as suas propostas e, nalgumas rubricas, até ultrapassaria as suas expectativas, razão por que, logo na altura, respondeu que deveria ser distribuído uma cópia do projecto relativo ao seu Pelouro, por todos os Membros do Executivo Municipal, devendo ser estes a julgar se, efectivamente, o mesmo foi integralmente acolhido na versão final do Plano de Actividades.

Por último, foi ainda referido, pelo mesmo Vereador, que o presente esclarecimento, havia sido já formulado na pretérita reunião do dia 12 de Dezembro, mas que, não se tendo feito menção de tal ocorrência na respectiva acta, viu-se obrigado a ventilar novamente o assunto. (004) **TÍTULOS**

HONORÍFICOS A ATRIBUIR NO 148º ANIVERSÁRIO DA ELEVAÇÃO DE VIANA DO

CASTELO A CIDADE:- Relativamente ao assunto em título foi pelo Presidente da Câmara apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "**PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE**

TÍTULOS HONORÍFICOS --- No âmbito do Regulamento para Atribuição de Títulos Honoríficos

aprovado por esta Câmara na reunião de 13 de Dezembro de 1994, e concretizando o dever de demonstrar gratidão e apreço institucionais aos cidadãos e instituições que honraram, prestigiaram e promoveram o município, pela sua actividade em favor do desenvolvido e bem-estar da população,

proponho a atribuição dos seguintes títulos:- **1 - CIDADÃO DE MÉRITO** -- 1.1 A título póstumo e

assinalando o 1º centenário do seu nascimento, a Abel Gonçalves Martins Viana, por ter contribuído,

a nível regional e nacional, para o prestígio e valorização deste município com a sua relevante actividade como pedagogo, jornalista, arqueólogo e etnógrafo. 1.2 A título póstumo a José de Brito, por, através da sua notável actividade como artista plástico, ter prestigiado, a nível nacional e internacional, o município em que nasceu; 1.3. A título póstumo e assinalando o 1º centenário do seu nascimento, a Leandro Quintas Neves, por ter prestado notáveis serviços à sua comunidade como benemérito filantropo e por ter contribuído significativamente para a promoção e defesa dos valores culturais da região com a sua notável actividade como arqueólogo e etnógrafo; 1.4. Aos poetas populares da cidade e do concelho, representados pela figura típica e popular de José Dias Cerqueira, mais conhecido por José Rancheiro, por terem contribuído, através da sua veia satírica, para a valorização do carácter alegre e expansivo da alma popular vianense; 1.5. A Fernando Freitas Rosa, por ter prestado, durante a sua longa carreira, relevantes serviços à comunidade, através da sua notável e qualificada actividade como radiologista, quer como especialista do Hospital Distrital, quer no exercício da medicina privada; 1.6. A José Fernando da Silva Garção Gomes, por se ter dedicado a vida inteira ao exercício generoso, sacrificado e competente da Medicina ao serviço dos mais pobres e carecidos, garantido a assistência médica nos meios e em tempos em que isso exigia dedicação e sacrifício; 1.7. A Maria Emília Sena de Vasconcelos, por muito ter contribuído para a defesa, conservação e rigor do traje à vianesa e por, através da sua actividade como escritora, ter promovido e defendido os valores culturais da região; 1.8. A Carlos Alberto Alves Puga, por através da sua actividade como conceituado costureiro para vestuário masculino, ter sido um dos expoentes máximos da arte na região e um cartaz dessa actividade em Viana do Castelo; 1.9. Aos professores do 1º ciclo do Ensino Básico, que dedicaram a vida à preparação do futuro de sucessivos gerações, e que distinguimos na pessoa da professora Maria do Carmo Magalhães Cerqueira de Castro Amorim que personifica a dedicação,

competência e zelo dos homenageados; 1.10. A todos os funcionários municipais que dedicaram uma longa carreira ao serviço das populações do concelho, representados na pessoa de Gonçalo Fernandes Morais da Fonte, cujo percurso profissional é modelo de competência, lealdade e consagração ao serviço público; 1.11. A Alzira da Silva Portela Lário, por, na sua carreira de atleta ultrafundista, especialmente a nível internacional, ter conseguido inúmeras vitórias que prestigiaram a sua terra e promoveram o nome de Viana do Castelo além-fronteiras. **2 - INSTITUIÇÃO DE MÉRITO** - 2.1.

À Santa Casa da Misericórdia de Viana do Castelo, por, ao longo de quase cinco séculos, ter exercido uma importantíssima actividade benemerente, cultural e de valorização do património monumental da cidade que muito tem contribuído para o bem estar de muitos municipes e para o prestígio e valorização da cidade; 2.2. À Congregação de Nossa Senhora da Caridade pela sua notável actividade em favor dos idosos e pela defesa do seu valioso espólio artístico e monumental; 2.3. À Banda Velha de Barroelas, por, ao longo de 137 anos de existência, se ter constituído num alfobre de numerosos e excelentes executantes e ter contribuído para a difusão da cultura musical, especialmente nos meios rurais. 28.12.95 (a) Defensor Moura.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência atribuir os títulos honoríficos na mesma propostos. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Maria Flora Moreira da Silva Passos Silva, António José Martins Pereira, Esaú Silva da Rocha, Manuel Silva Ribeiro, José Augusto Meleiro Rodrigues, António Gonçalves da Silva e Augusto Gonçalves Parente. **ORDEM DO DIA:-**

Presente a ordem de trabalhos, foram acerca dos assuntos dela constantes tomadas as seguintes resoluções:- **(005) DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL:-** A) **PLANO DE**

ACTIVIDADES - ORÇAMENTO 1996:- A Câmara Municipal tomou conhecimento de que a Assembleia Municipal, na sua 3ª reunião, ocorrida em 20 de Dezembro corrente da sessão iniciada em

15 deste mesmo mês, deliberou aprovar o documento indicado em epígrafe e que lhe foi proposto por deliberação desta Câmara tomada em sua reunião de 28 de Novembro findo e deliberou que a Secção de Contabilidade promova a publicidade referida no artigo 14º do Decreto-Lei número 341/83, de 21 de Julho, e número 3 do artigo 2º da Lei número 1/87, de 6 de Janeiro. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Maria Flora Moreira da Silva Passos Silva, António José Martins Pereira, Esaú Silva da Rocha, Manuel Silva Ribeiro, José Augusto Meleiro Rodrigues, António Gonçalves da Silva e Augusto Gonçalves Parente. **B) TAXA,**

PARA O ANO DE 1996, DA CONTRIBUIÇÃO AUTÁRQUICA SOBRE PRÉDIOS

URBANOS:- A Câmara Municipal tomou conhecimento de que a Assembleia Municipal deste concelho, na sua 3ª reunião, ocorrida em 20 de Dezembro corrente da sessão iniciada em 15 deste mesmo mês, deliberou aprovar a proposta desta Câmara Municipal formulada por deliberação que, acerca do assunto indicado em epígrafe, tomou em sua reunião de 28 de Novembro findo, e deliberou mandar comunicar ao Director de Finanças do distrito de Viana do Castelo o teor da deliberação da Assembleia Municipal. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Maria Flora Moreira da Silva Passos Silva, António José Martins Pereira, Esaú Silva da Rocha, Manuel Silva Ribeiro, José Augusto Meleiro Rodrigues, António Gonçalves da Silva e Augusto Gonçalves Parente. **C) EMPRÉSTIMO DE LONGO PRAZO**:- A Câmara

Municipal tomou conhecimento de que a Assembleia Municipal deste concelho, na sua 3ª reunião, ocorrida em 20 de Dezembro corrente, da sessão iniciada em 15 deste mesmo mês, deliberou aprovar a proposta desta Câmara Municipal formulada por deliberação que, acerca do assunto indicado em epígrafe, tomou em sua reunião de 28 de Novembro findo. Acerca deste mesmo assunto, foi novamente apresentado o respectivo processo de consulta ao mercado bancário, do qual consta a

informação do Chefe da Divisão Financeira, que seguidamente se transcreve:- "ANÁLISE DE PROPOSTAS PARA CONTRACÇÃO DE EMPRÉSTIMO A LONGO PRAZO (FINANCIAMENTO DE INVESTIMENTO) -- Para levar a efeito o presente concurso, a Câmara Municipal convidou treze instituições financeiras a apresentarem condições. Das treze condições convidadas apresentaram condições as seguintes:

BANCOS	TAXA VARIÁVEL
Banco Totta & Açores	LISBOR 6M + 1,125%
Banco Comercial Português/CISF	LISBOR 3M + 1,5%
Caixa Geral de Depósitos	11,125% - pagamentos mensais 11,25% - pagamentos trimestrais 11,375% - pagamentos semestrais

Obs: Valor da LISBOR em 27/11/95; três meses 9% seis meses 9,0315%. Considera-se excluída a proposta apresentada pelo Banco Português do Atlântico por não satisfazer o requisito temporal da operação e as condições exigidas não estarem de acordo com a legislação em vigor (c.f.r. nº 1 do artº 12 do Dec-Lei nº 258/79, de 28 de Junho). Da análise do quadro verifica-se que a proposta mais vantajosa, a valores de 27/11/95, foi apresentada pelo Banco Totta & Açores, com o valor de 10,1565%. A proposta apresentada pelo Banco Totta & Açores, também é mais vantajosa para a Câmara Municipal no que respeita à periodicidade dos pagamentos (Semestral), enquanto que o Banco Comercial Português apresenta pagamentos trimestrais e a Caixa Geral de Depósitos para pagamentos trimestrais apresenta uma taxa de 11,25%. Pelas razões

referidas, sugiro a contracção do empréstimo no Banco Totta & Açores. À Consideração Superior. (a) Alberto Rego." A Câmara Municipal, em face da transcrita informação, deliberou contrair o referido empréstimo de 500.000.000\$00 (quinhentos milhões de escudos), junto do Banco Totta & Açores, nas condições apresentadas por esta instituição e constantes do quadro acima transcrito. Esta deliberação foi tomada por maioria, com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Maria Flora Moreira da Silva Passos Silva, Manuel Silva Ribeiro, José Augusto Meleiro Rodrigues, António Gonçalves da Silva e com os votos contrários dos Vereadores António José Martins Pereira, Esaú Silva da Rocha e a abstenção do Vereador Augusto Gonçalves Parente. **D)**

EMPRÉSTIMO DE CURTO PRAZO:- A Câmara Municipal tomou conhecimento de que a Assembleia Municipal deste concelho, na sua 3ª reunião, ocorrida em 20 de Dezembro corrente da sessão iniciada em 15 deste mesmo mês, deliberou aprovar a proposta desta Câmara Municipal formulada por deliberação que, acerca do assunto indicado em epígrafe, tomou em sua reunião de 28 de Novembro findo. Acerca deste mesmo assunto, foi novamente apresentado o respectivo processo de consulta ao mercado bancário, do qual consta a informação do Chefe da Divisão Financeira, que seguidamente se transcreve:- "ANÁLISE DE PROPOSTAS PARA ABERTURA DE CONTA CORRENTE -- Para levar a efeito o concurso, a Câmara Municipal convidou treze instituições financeiras a apresentarem condições. Das treze instituições convidadas não apresentaram condições União de Bancos

Portugueses, Montepio, Banco de Fomento Exterior e Banco Comércio & Indústria. As restantes instituições apresentaram as seguintes propostas:

BANCOS	TAXAS	
	VARIÁVEL	FIXA
Banco Totta & Açores	10,625%	
Banco Nacional Ultramarino	11%	
Crédito Predial Português		11,5%
Banco Português do Atlântico	LISBOR 3M + 2,5%	
Banco Pinto & Sotto Mayor	LISBOR 3M + 1,25%	10,375%
Banco Comercial Português	LISBOR 3M + 1%	
Banco Borges & Irmão	LISBOR 3M + 1,75%	
Caixa Geral de Depósitos	11%	
Banco Bilbao Vizcaya	LISBOR 6M + 1%	11,375%

Obs: Valor da LISBOR em 27/11/95;

três meses 9%

seis meses 9,0315% Da análise do quadro verifica-se que a proposta mais vantajosa, a valores de 27/11/95, foi apresentada pelo Banco Comercial Português, com o valor de 10%. No entanto, tendo o Indexante "LISBOR" registado alguma oscilação, nos dois sentidos, para salvaguardar uma eventual subida da taxa de juro e porque o período desta operação é de apenas um ano, sugiro que o empréstimo seja contratado no Banco Comercial Português e no Banco Pinto & Sotto Mayor, por considerar a Taxa Fixa de 10,375% apresentada por este banco muito boa. O empréstimo só deixará de ser utilizado no Banco Comercial Português caso a taxa a vigorar para o trimestre seja superior à apresentada pelo BP&SM. Em qualquer dos casos os

juros serão cobrados trimestralmente e a conta estará isenta de comissões À Consideração Superior. (a) Alberto Rego.". A Câmara Municipal, em face da transcrita proposta, deliberou contrair o referido empréstimo no montante correspondente a um décimo do Fundo de Equilíbrio Financeiro (FEF), que couber ao Município de Viana do Castelo para o ano de 1996, simultaneamente junto do Banco Comercial Português e do Banco Pinto e Sotto Mayor, nas condições apresentadas por estas instituições e constantes do quadro acima transcrito. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Maria Flora Moreira da Silva Passos Silva, António José Martins Pereira, Esaú Silva da Rocha, Manuel Silva Ribeiro, José Augusto Meleiro Rodrigues, António Gonçalves da Silva e Augusto Gonçalves Parente. (006) **PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE VENDA DE LOTE NA**

ZONA INDUSTRIAL - 1ª FASE, APRESENTADO PELA MONTIPAL:- Foi presente o processo relativo ao assunto indicado em epígrafe, contendo um requerimento da empresa MONTIPAL - Indústrias de Montagem de Paletes, Lda., registado na Secção de Expediente Geral sob o nº 10436, em 6 de Dezembro corrente, a solicitar autorização para a venda do lote e respectivas benfeitorias, que adquiriu na Zona Industrial de Viana do Castelo - 1ª Fase, à firma CADUBAL - Companhia de Adubos, Lda., pelo preço de 80.000.000\$00 (oitenta milhões de escudos), bem como a alteração do destino para a actividade industrial de ensacagem mistura, e armazenagem de adubos. Acerca do referido requerimento, foram prestados os

pareceres jurídicos, que seguidamente se transcrevem:- "Acerca da questão da interpretação e do sentido da cláusula de inalienabilidade constante da versão primitiva do Regulamento de Vendas de lotes na Zona Industrial - 1ª fase, já nos pronunciamos anteriormente, através de parecer datado de 04.01.88 e que foi registado nesta C.M. sob o nº 186, de 88.01.06. Apesar do tempo decorrido, não vemos razões suficientes que justifiquem a alteração do nosso entendimento constante de tal parecer, qual seja o de que a citada cláusula, pelas razões que então expendemos e que damos aqui por reproduzidas, apenas se compreende em relação à alienação dos lotes antes de concluídas as respectivas unidades industriais. No presente caso, no lote em causa já se encontra construída uma unidade que, a julgar pelo teor do requerimento em análise, se encontrará paralizada por dificuldades financeiras, impendendo sobre o lote a respectiva unidade uma hipoteca que ultrapassará os 100.000 contos. Aplicando a posição adoptada no nosso parecer ao caso sub judice, pensamos que não é necessária a autorização da C.M. para a projectada venda. Admitimos, porem, que a nossa interpretação, apesar de nos parecer a que melhor se coaduna com o texto primitivo do Regulamento (e até das suas alterações), pode não ser isenta de dúvidas, dada a redacção desse documento que, obviamente, não é de interpretação linear. Seja como for, e para o caso de a C.M. entender que é necessária a sua autorização em casos como este, ficar-se-ia com a questão de se saber se, mesmo assim, poderia ser ignorada a cláusula de

inalienabilidade constante da escritura celebrada com a requerente. Evidentemente que tal questão apenas se colocaria no caso de a C.M. entender ser de autorizar a alienação. Pensamos, porém, que, em tal caso, não se justificaria mais do que uma rectificação da escritura celebrada, substituindo-se a cláusula de inalienabilidade pela cláusula que a própria C.M. e a A.M. aprovaram em 1983 em substituição daquela proibição absoluta. É que sempre seria fácil justificar tal rectificação, já que nos parece que não faria sentido que os adquirentes dos lotes que os compraram anteriormente a essa alteração do Regulamento (o que é o caso da requerente) fossem muito mais penalizados e fossem sujeitos a um regime muito mais apertado do que aqueles que adquiriram posteriormente a tal data, ainda mais quando é certo que a própria C.M. sentiu necessidade, ela própria, de propôr à A.M. a referida alteração, certamente por considerar a norma primitiva desadequada, injusta ou pouco consentânea com os fins tidos em vista. Quanto à autorização em si - sempre no pressuposto de que venha a ser considerada necessária -, pensamos que só a C.M. poderá ponderar o interesse do Município no deferimento ou indeferimento da mesma, não fazendo sentido que fossemos nós próprios a emitir opinião num ou noutro sentido. Tal é, salvo melhor, o nosso parecer. 26 de Dezembro de 1995 (a) Manuel Gonçalves". e "Com referência ao assunto versado no ofício supra mencionado, venho informar V. Exa. do seguinte: Vem a Requerente "Montipal - Indústrias de Montagens de Paletes, Lda." solicitar

autorização para vender à "Cadubal-Companhia de Adubos, Lda." o lote de terreno que adquiriu a esta Câmara pela escritura celebrada em 4 de Julho de 1981. Até atingir a actual redacção, aprovada em Setembro do ano transacto, o Regulamento da Zona Industrial de Viana do Castelo sofreu diversas alterações, designadamente no tocante às condições de venda dos lotes. Ao longo dos anos, embora resulte manifesta a vontade de melhorar, a verdade é que se nos afigura que o regulamento pouco evoluiu, pois mantém-se algo confuso, muito impreciso e mesmo omissivo, dando azo a dúvidas quanto ao seu alcance e interpretação. Respeitando à venda dos lotes de terreno da Zona Industrial, são várias as regras interessantes, cujo teor é actualmente o seguinte:

Artigo 4º

"O proprietário de qualquer lote de terreno da Zona Industrial do concelho de Viana do Castelo - primeira e segunda fases, não o poderá alienar por qualquer título, salvo se para tanto obtiver prévia autorização da Câmara Municipal, a qual deverá ser requerida por aquele, justificando devidamente a pretensão.

.....

Parágrafo Segundo - À Câmara Municipal é reconhecido o direito de preferência, devendo para este efeito o requerente da alienação a que se refere o corpo deste artigo indicar, no respectivo requerimento, a pessoa a quem se pretende transmitir, o preço e as condições exigidas."

Artigo 9º

"Qualquer empresa que haja adquirido o lote de terreno de acordo com o regime aqui estabelecido, pode optar pelo regime de compra e venda aprovado pela Assembleia Municipal em sua reunião de 9 de Agosto de 1990, extinguindo-se, conseqüentemente, os ónus e demais restrições ao pleno direito de propriedade, pagando a compensação correspondente á diferença entre o preço pago e aquele que seria devido, nesse momento, pela aquisição segundo este outro regime."

Artigo 10º

"São abolidas as condições de venda aprovadas para as 1ª e 2ª Fases da Zona Industrial, pelas deliberações da Assembleia Municipal de 21 de Outubro de 1978 e de 27 de Junho de 1986, respectivamente, subseqüentemente alteradas."

Não obstante a norma revogatória contida no artigo 10º do regulamento em vigor, que expressamente se reporta a regras anteriormente aprovadas, a verdade é que algumas das mesmas ainda se mantêm em vigor, designadamente parte das aprovadas em 1986.

É o que decorre, necessária mas contraditoriamente, da conjugação do disposto no actual artigo 9º, atrás transcrito, e nos artigos 2º e 3º aprovados em 1990, e aliás vem expressamente explicitado na própria proposta, em que se lê "propõe-se a retoma das condições de venda em 1986, que serão apresentadas como alternativas aos investidores, actualizando o preço por metro quadrado do terreno,...".

Dai que se nos afigure que a contradição é tão só na letra da norma, que não no seu espírito, pois a intenção do autor, afinal,

parece ser clara.

Porém, é certo que, aquando da aquisição pela "Montipal, Lda" do lote de terreno em apreço, as regras em vigor, parcialmente vertidas e consignadas na própria escritura, eram substancialmente diferentes, como se retira do corpo do artigo 3º, que rezava como passamos a transcrever:

Artigo 3º

"As empresas singulares ou colectivas, adquirentes dos lotes de terreno, não podem alienar, a título gratuito ou oneroso, ou sob qualquer forma transferir para outrem a posse sobre a totalidade ou parte dos lotes adquiridos, excepto à Câmara Municipal e pelo preço pelo qual foram adquiridos" (o sublinhado é nosso).

Assim, na altura da aquisição, era pura e simplesmente proibida a venda dos lotes a entidade diferente da Câmara Municipal, estando ainda pré-estabelecido que o preço da alienação seria igual ao da compra inicial.

Temos, pois, que convir que, caso se entenda que são ainda hoje aplicáveis as regras do regulamento em vigor na altura da compra do lote pela "Montipal, Lda" - às quais a adquirente indiscutivelmente aderiu e sem reservas - a Câmara Municipal não poderá autorizar a venda.

Mas será que, para o caso vertente e, bem assim, para outros em iguais circunstâncias, opera ainda a primitiva redacção do regulamento?

Os termos em que se concretizarem as primeiras alterações,

aprovadas na Assembleia Municipal de 29 de Julho de 1983, sugerem que a resposta deverá ser afirmativa.

É que o texto aprovado inclui a seguinte frase: "A alteração acima referida entrará em vigor no dia 12 de Setembro próximo".

O que parece querer dizer que havia e era expressa a intenção de limitar o alcance das novas regras, que se destinariam apenas a dispôr para o futuro, respeitando o princípio da não retroactividade.

Porém, é claro que, nesse caso, subsistirá uma situação que se encontra omissa no regulamento, a qual concerne ao tratamento a dar às beneficiações efectuadas pela firma adquirente.

Nesta hipótese, certo é que o preço do lote terá de ser igual ao da compra, pois é o que está pré-estabelecido, contratual e regulamentarmente (cfr. a cláusula 4ª da escritura de compra e venda e o artigo 3º do regulamento, na sua redacção inicial).

Este artigo 2º, na economia da redacção regulamentar de Setembro de 1994, é agora o artigo 9º.

Ao abrigo das normas do regulamento actual, parece-nos liquido que a Câmara Municipal poderá autorizar a solicitada venda.

Mas obviamente, deverá observar os condicionalismos que o mesmo regulamento impõe.

Assim:

1. A "Montipal, Lda", atentas as condições em que adquiriu o lote que pretende agora alienar, deverá efectuar o prévio

pagamento do valor compensatório previsto no artigo 9º do regulamento.

2. Deverá verificar-se se a mesma Requerente satisfaz ou não o pagamento do custo das infra-estruturas da Zona Industrial, na proporção da área do lote em causa (cfr. cláusula 2ª da escritura de venda.).

É que sobre o lote impende e está registado o correspondente ónus, tendente a assegurar o cumprimento da obrigação de pagar o indicado custo.

Em caso negativo, como é natural, deverá ser exigido o pagamento em falta, designadamente acrescido das alcavalas legais que forem devidas.

No caso contrário, deverá ser pedido o cancelamento do ónus na Conservatória do Registo Predial.

É de notar que, embora seja certo que "todos os ónus ou encargos e quaisquer condições e obrigações impostas pela Câmara Municipal aos proprietários dos lotes ... se transmitem com as correspondentes consequências aos subsequentes adquirentes desses lotes..." (parágrafo 3º do artigo 4º do regulamento), este aspecto da questão - pagamento e cancelamento do registo do ónus respectivo - é pertinente e relevante para a celebração do negócio, visto que a empresa "Cadubal, Lda.", interessada na compra, declara expressamente que o preço que oferece é no pressuposto do lote ser adquirido "livre de quaisquer ónus ou encargos".

3. Visto que o lote alienando foi vendido á "Montipal, Lda." com um determinado e expresso objectivo - o de nele serem construídas instalações fabris para a indústria de montagem de estrados (paletes) e de qualquer outra relacionada com a transformação de madeira - a Câmara Municipal terá de analisar o destino que a empresa adquirente lhe pretende dar no futuro e, se assim o entender, autorizar a alteração pretendida (a qual, de qualquer modo, de momento, ainda não parece ter sido explanada, justificada ou mesmo apenas requerida).

4. Chamamos ainda a atenção para o facto de ser público e notório que a "Montipal, Lda." há muito ter suspendido a laboração.

Em consequência, ao abrigo do que prescreve a alinea e) do artigo 7º do regulamento, pode a Câmara Municipal legitimamente invocar o direito de reversão e fazer seus o lote e as benfeitorias nele implantadas.

No entanto, a propósito desta alternativa, deverá ser devidamente ponderado que, quer o lote quer as beneficiações nele levadas a efeito, se encontram gravemente onerados com uma hipoteca, constituída em favor do Banco Pinto e Sotto Mayor, para garantia do pagamento de financiamentos de elevado montante, cujo valor poderá ser inclusivamente superior ao previsto para a transacção.

A exemplo do que sucedeu em outro caso que igualmente coube na previsão do citado artigo 7º, alinea e), a competente acção de

reversão poderá permitir à Câmara Municipal recuperar o lote e as beneficiações livres de qualquer ónus ou encargos.

Contudo, afigura-se-nos que tal só será realmente viável no caso do Banco credor não deduzir oposição, o que, perante os montantes em causa, não será razoável admitir como provável.

27 de Dezembro de 1995 (a) José Araújo Novo.". A Câmara Municipal, após análise de todo o processo e, especialmente, dos referidos pareceres jurídicos, deliberou autorizar a transmissão da propriedades do lote, nos termos em que vem requerida, mas com subordinação às seguintes condições: A) Que seja efectuado o pagamento da importância correspondente à quota parte do custo das infraestruturas urbanísticas que compete à Montipal - Indústrias de Montagens de Paletes, Lda., e que foi liquidada em Junho de 1992, no montante de 4.225.132\$00 (quatro milhões duzentos e vinte e cinco mil cento e trinta e dois escudos), acrescidos dos juros compensatórios, calculados de acordo com a taxa legal de juros, desde 10 de Dezembro de 1992 (data do termo do prazo concedido para pagamento voluntário da referida importância), e que importam, nesta data, no quantitativo de 2.216.483\$00; B) Que seja alterada a escritura celebrada com a referida Montipal - Indústrias de Montagens de Paletes, Lda., no dia 4 de Junho de 1981, de modo a adaptá-la à redacção do artigo 3º das respectivas condições de venda, proposta para aprovação pela Câmara Municipal em sua reunião de 19 de Julho de 1983 e aprovada por deliberação da Assembleia Municipal de 29 de Julho de 1983 e cujo texto

seguidamente se insere:- "ARTIGO TERCEIRO -- O proprietário de qualquer lote de terreno da Zona Industrial do concelho de Viana do Castelo - primeira fase, não o poderá alienar por qualquer título, salvo se para tanto obtiver prévia autorização da Câmara Municipal, a qual deverá ser requerida por aquele, justificando devidamente a sua pretensão. PARÁGRAFO PRIMEIRO:- O disposto no corpo deste artigo não se aplica à sucessão "mortis causa"; PARÁGRAFO SEGUNDO:- À Câmara Municipal é reconhecido o direito de preferência, devendo para este efeito o requerente da alienação a que se refere o corpo deste artigo indicar, no respectivo requerimento, a pessoa a quem pretende transmitir, o preço e as condições exigidas. A Câmara Municipal exercerá o seu direito de preferência na própria deliberação que porventura autorize a requerida alienação ou nos trinta dias subsequentes à notificação daquela mesma deliberação; PARÁGRAFO TERCEIRO:- Todos os ónus ou encargos e quaisquer condições ou obrigações impostos pela Câmara Municipal ao proprietário do lote transmitem-se, com as correspondentes consequências, ao adquirente desse mesmo lote, sendo a caução para garantia do pagamento das infraestruturas da Zona Industrial prestada a favor da Câmara Municipal pelo dito adquirente antes da concessão da autorização a que se refere o corpo deste artigo; PARÁGRAFO QUARTO:- O disposto na primeira parte do corpo deste artigo não prejudica a constituição de hipoteca, sobre o lote, a favor de qualquer instituição de crédito oficialmente reconhecida, para garantia de qualquer empréstimo

nela contraído pelo seu proprietário para a realização do fim a que o mesmo lote se destina, sendo, porém, intransmissível o crédito resultante de tal empréstimo." C) Que, para além das alterações a que foi feita referência, se acrescentem os condicionalismos, a estabelecer pelo Presidente da Câmara Municipal na escritura, quanto ao valor do investimento a fazer no lote a transmitir, ao ramo da indústria a exercer, à área das instalações de fabrico e ao reinício e permanência em funcionamento da actividade fabril e porventura demais exigências tendo em conta anteriores deliberações camarárias. Por último, foi ainda deliberado incumbir o Presidente da Câmara de exercer magistratura de influência junto das três partes interessadas, especialmente junto da instituição bancária credora, para que seja possível obter o reembolso da importância que é devida à Câmara Municipal de Viana do Castelo, sem inviabilizar o negócio proposto. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Maria Flora Moreira da Silva Passos Silva, António José Martins Pereira, Esaú Silva da Rocha, Manuel Silva Ribeiro, José Augusto Meleiro Rodrigues, António Gonçalves da Silva e Augusto Gonçalves Parente.

(007) JUNTA AUTÓNOMA DOS PORTOS DO NORTE -- INDICAÇÃO DE VOGAIS:-

Presente o ofício da Junta Autónoma dos Portos do Norte, registada na Secção de Expediente Geral desta Câmara Municipal sob o número 15184 em 9 de Novembro findo, a Câmara Municipal deliberou, mediante escrutínio secreto, eleger o Presidente da Câmara para

representante efectivo da Câmara Municipal na Junta Autónoma dos Portos do Norte e o Vereador Rui Martins como representante substituto. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Maria Flora Moreira da Silva Passos Silva, António José Martins Pereira, Esaú Silva da Rocha, Manuel Silva Ribeiro, José Augusto Meleiro Rodrigues, António Gonçalves da Silva e Augusto Gonçalves Parente.

(008) EMPREITADA DE BENEFICIAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL FREDERICO

PINHEIRO:- Foi presente o processo indicado em epígrafe, do qual consta uma proposta da empresa adjudicatária da mesma -- EUSÉBIO & FILHOS, S.A. -- relativa a trabalhos a mais na empreitada em causa, no montante de 6.231.568\$00 (seis milhões duzentos e trinta e um mil quinhentos e sessenta e oito escudos), a que acresce o Imposto Sobre o Valor Acrescentado (IVA), à taxa legal. Acerca daquela, foi prestada pelos serviços técnicos a informação que seguidamente se transcreve:- "INFORMAÇÃO -- 1) As quantidades apresentadas na presente relação de trabalhos a mais está correcta e os preços unitários de acordo com a lista de preços unitários da proposta. 1.a) No capítulo de betões os trabalhos a mais devem-se ao facto, de na medição executada para concurso não ser possível saber o estado da estrutura existente. Após a demolição teve-se que reformular toda a estrutura no que se refere a linteis de fundação, pilares e vigas, no referido projecto não estava contemplada a execução de tanque de compensação da piscina de aprendizagem, assim como a lage na área da casa das máquinas. O

total de trabalhos a mais, importa no montante de escudos 1.498.906\$00. 1.b) No capítulo de alvenarias e revestimentos, os trabalhos a mais devem-se ao facto das platibandas e respectivo revestimento, caleiras colocadas nas zonas dos balneários, não estarem quantificados, o total de trabalhos a mais, importam no montante de escudos 1.291.427\$00. 1.c) No capítulo de cantarias e caixilharias, os trabalhos a mais foram motivados por se ter substituído painéis de paredes interiores por caixilharia de alumínio com vidro de 4 mm, para assim existir uma melhor luminosidade, dos balneários, o total de trabalhos a mais importam no montante de escudos 1.207.211\$00. 1.d) No capítulo de sanitários, saneamento e abastecimento de água, importam no montante de escudos 1.260.244\$00, deve-se ao facto de no projecto não estarem incluídos os chuveiros nas zonas dos balneários e áreas dos monitores. 1.e) No capítulo de electricidade não estava incluído, a instalação sonora na área das piscinas o que importa no montante de escudos 49.782\$00. 1.f) No capítulo da cobertura, deve-se ao facto do rufo em zinco colocado na testa da platibanda, não estar previsto e existir um erro na área da cobertura, o total de trabalhos a mais importa no montante de escudos 564.870\$00. 1.g) Na caixilharia de alumínio em projecção horizontal estava previsto a colocação de vidro duplo com um pano interior de 6mm de vidro normal, caixa de ar de 10mm e vidro laminado de 4+4mm. Na execução da obra foi-se alertado pelo respectivo fabricante "Covina", que em piscinas do mesmo tipo, existem problemas com os

vidros se partirem, devido aos actos de vandalismo e diferenças térmicas principalmente grades. Devido ao focado, substituiu-se por vidro de 8mm, temperado e 4+4mm laminado. O diferencial proposto para a mais valia, está de acordo com a diferença do tipo de material e importa no montante de escudos 430.000\$00. 1.h) No capítulo de diversos, que importa no montante de escudos 795.495\$00 e refere-se a trabalhos que não estavam previstos, tais como: Assentamento de molas hidráulicas nas portas, letras em latão oxidado, passeios envolventes, instalação da Telecom, abertura e tapamento de roços e negativos para a ventilação. As quantidades estão correctas e os preços unitários estão de acordo com os praticados no concelho. O total de trabalhos a mais, importa no montante de escudos 7.097.935\$00. 2. Os trabalhos a menos, resultam nas paredes em alvenaria, que foram substituídas por caixilharias de alumínio, último módulo das bancadas que não foi executado, assim como a iluminação. O total de trabalhos a menos, importa no montante de escudos 866.367\$00. As quantidades estão correctas e os preços unitários de acordo com a lista de preços propostos. Trabalhos a mais -- 7.097.935\$00; Trabalhos a Menos -- 866.367\$00; Total -- 6.231.568\$00. (a) António Carvalho.". A Câmara Municipal, em face do conteúdo da transcrita proposta, deliberou adjudicar à firma EUSÉBIO & FILHOS, S.A., trabalhos a mais na empreitada em causa, pelo montante de 6.231.568\$00 (seis milhões duzentos e trinta e um mil quinhentos e sessenta e oito escudos), a que acresce o Imposto Sobre o Valor

Acrescentado (IVA), à taxa legal. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Maria Flora Moreira da Silva Passos Silva, António José Martins Pereira, Esaú Silva da Rocha, Manuel Silva Ribeiro, José Augusto Meleiro Rodrigues, António Gonçalves da Silva e Augusto Gonçalves Parente. (009) CONCURSO LIMITADO, SEM APRESENTAÇÃO DE

CANDIDATURAS, PARA ADJUDICAÇÃO DO "FORNECIMENTO DE QUINZE (15)

ESPELHOS INQUEBRÁVEIS":- Foi presente o processo relativo à

aquisição do material indicado em epígrafe, acerca do qual foi

prestada a informação técnica que seguidamente se transcreve:- "Na

sequência de concurso limitado efectuado, apresentaram proposta as

seguintes empresas seguintes cujos preços estão discriminados no

quadro seguinte:

FIRMA	PREÇO
SINALNORTE	300.000\$00
METALO-GRAVURAS LOMAIAL	285.000\$00
LANIS	255.000\$00
SEGURAVI	391.605\$00
S.N.S.V.	Excluído

Aos preços indicados acresce o IVA à taxa legal em vigor. Após a

análise das várias propostas, proponho que se efectue a

adjudicação à firma "LANIS" pelo montante de 255.000\$00+IVA à taxa

legal em vigor, visto ser a proposta mais vantajosa para a Câmara

Municipal. (a) António Carvalho; (a) Marinho; (a) Hirondina

Machado.". A Câmara Municipal, em face da transcrita proposta,

deliberou adjudicar á firma LANIS-Sinalização, Lda. o fornecimento

do material indicado em epígrafe, pelo preço de 255.000\$00 (duzentos e cinquenta e cinco mil escudos), a que acresce o imposto sobre o valor acrescentado (IVA), à taxa legal. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Maria Flora Moreira da Silva Passos Silva, António José Martins Pereira, Esaú Silva da Rocha, Manuel Silva Ribeiro, José Augusto Meleiro Rodrigues, António Gonçalves da Silva e Augusto Gonçalves Parente. (010) CONCURSO

LIMITADO PARA ADJUDICAÇÃO DO "FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UMA

CENTRAL TELEFÓNICA NO EDIFÍCIO "VILA ROSA"":- Foi presente o

processo relativo ao assunto indicado em epígrafe, tendo a Câmara Municipal deliberado transferir a sua resolução para posterior reunião, a fim de ser objecto de melhor estudo. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Maria Flora Moreira da Silva Passos Silva, António José Martins Pereira, Esaú Silva da Rocha, Manuel Silva Ribeiro, José Augusto Meleiro Rodrigues, António Gonçalves da Silva e Augusto Gonçalves Parente. (011) CONCURSO LIMITADO PARA

ADJUDICAÇÃO DO "FORNECIMENTO DE FATOS DE PROTECÇÃO PARA OS

BOMBEIROS MUNICIPAIS"":- Foi presente o processo relativo ao

fornecimento do equipamento indicado em epígrafe, acerca do qual foi prestada a informação técnica que seguidamente se transcreve:-

"Aos dezasseis dias do mês de Novembro de mil novecentos e noventa e cinco, reuniu-se a Comissão de Apreciação de Propostas do concurso em epígrafe, constituído pelos seguintes elementos:- Luís

Filipe Neiva Marques - Director do Departamento Administrativo e Financeiro; Manuel Matos Cristino - Chefe de Divisão de Instalações e Equipamentos; João José Silva Felgueiras - Comandante dos Bombeiros Municipais de Viana do Castelo. Foram admitidas a concurso as seguintes propostas:

FIRMA	PROPOSTA/ALTERNATIVA	FATOS DE PROTECÇÃO C/QUIMICOS	FATOS DE APROXIMAÇÃO
Vianas-Máquinas, Ferramentas e Material de Incêndio, Lda.	1.062.500\$00	550.000\$00	512.500\$00
TIPSAL-Técnicas Indústrias de Protecção e Segurança, Lda	1.492.690\$00	1.260.000\$00	232.690\$00
	865.920\$00	469.900\$00	395.020\$00
PEFIPRESA-Protecção Contra Incêndios, Lda.	2.156.154\$00	1.517.298\$00	638.856\$00
	1.276.192\$00	897.378\$00	378.814\$00

Analisadas as propostas verifica-se, relativamente aos fatos de protecção contra produtos quimicos: que a Firma Vianas apresenta fatos de protecção contra ácidos, não reunindo os requisitos solicitados, pelo preço de 550.000\$00; a Firma Tipsal apresenta como proposta base fatos de protecção a produtos quimicos que reúnem todas as especificações requeridas com excepção da inclusão de um sistema de radiocomunicações, pelo preço de 1.260.000\$00 e, em alternativa, apresenta a proposta de fatos para protecção a gases, que não reúnem os requisitos solicitados, pelo preço de 469.900\$00; a Firma Pefipresa apresenta como proposta base fatos

de protecção contra produtos químicos que reúnem os requisitos solicitados, com excepção da inclusão de um sistema de ventilação/arrefecimento, pelo preço de 1.517.298\$00 e, em alternativa, dois fatos que não reúnem aqueles requisitos por serem apenas constituídos em PVC, pelo preço de 897.378\$00. Relativamente aos fatos de aproximação verifica-se que a Firma Vianas apresenta uma proposta pelo preço de 512.500\$00; a Firma Tipsal apresenta uma proposta base pelo preço de 232.690\$00 e, em alternativa, outro modelo no valor de 396.020\$00; a firma Pefipresa apresenta uma proposta base no valor de 638.856\$00 e, em alternativa, um outro modelo no valor de 378.814\$00. Todos os modelos propostos reúnem os requisitos requeridos, com excepção da viseira do capacete banhada a ouro, que somente é cumprido pela proposta base da firma Pefipresa. Para o fornecimento de fatos de aproximação a proposta mais favorável, considerando que todos os modelos reúnem os requisitos solicitados, com a excepção da viseira banhada a ouro, é a proposta da firma Tipsal, pelo preço de 232.690\$00, a que acresce o IVA à taxa legal, não obstante a falta de cumprimento daquele requisito, porquanto o mesmo poderá posteriormente satisfeito, com um encargo financeiro reduzido (cerca de 30 contos), o que compensará a diferença de preços com a proposta que reúne aquele requisito - a da firma Pefipresa pelo preço de 638.856\$00. Nenhum dos fatos de protecção contra produtos químicos propostos reúne as especificações requeridas pelo que não deve ser adjudicada nenhuma das propostas e, ser feita nova

colheita de propostas para o efeito. (a) Luís Filipe Neiva Marques; (a) Manuel Matos Cristino; (a) João José Silva Felgueiras.". A Câmara Municipal, em face da transcrita proposta, deliberou adjudicar á firma TIPSAL - Técnicas Industriais de Protecção e Segurança, Lda., apenas a parte da respectiva proposta, referente aos fatos de aproximação, pelo preço global de 232.690\$00 (duzentos e trinta e dois mil seiscentos e noventa escudos), a que acresce o Imposto Sobre o Valor Acrescentado (IVA) à taxa legal. Mais foi deliberado não fazer a adjudicação do fornecimento dos fatos de protecção contra agentes químicos, pelos fundamentos constantes da transcrita informação, e em consequência, mandar abrir novo concurso limitado, para o efeito. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Maria Flora Moreira da Silva Passos Silva, António José Martins Pereira, Esaú Silva da Rocha, Manuel Silva Ribeiro, José Augusto Meleiro Rodrigues, António Gonçalves da Silva e Augusto Gonçalves Parente. (012) CONTRATO DE

ARRENDAMENTO DE UM ARMAZÉM NO LUGAR DE ARGAÇOSA - MEADELA -

RENOVAÇÃO:- Foi presente a carta de Agostinho Alves da Cunha e outro, registada na Secção de Expediente Geral sob o nº 16587, em 7 de Dezembro corrente, pela qual comunicam a actualização da renda pela aplicação do coeficiente legal de 1.037, a partir do próximo mês de Janeiro, que assim passará a ser do montante de 499.502\$00 (quatrocentos e noventa e nove mil quinhentos e dois escudos), tendo a Câmara Municipal deliberado concordar com o

valor da citada verba. Mais foi deliberado renovar pelo período de mais seis meses o contrato celebrado em 1 de Março do ano transacto, com Agostinho Alves da Cunha e Manuel Alves da Cunha, pela renda mensal de 499.502\$00 (quatrocentos e noventa e nove mil quinhentos e dois escudos), tendo como objecto o arrendamento do imóvel que seguidamente se identifica:- prédio urbano para fins industriais, situado no lugar da Argaçosa, freguesia da Meadela, a confrontar de Norte com Albano Rocha Torre, de Sul com SERVI-Sociedade Urbanística Vieito, de Poente com Casimiro Fernandes Vieito, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1633, da referida freguesia da Meadela. Estas deliberações foram tomadas por unanimidade, estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Maria Flora Moreira da Silva Passos Silva, António José Martins Pereira, Esaú Silva da Rocha, Manuel Silva Ribeiro, José Augusto Meleiro Rodrigues, António Gonçalves da Silva e Augusto Gonçalves Parente. (013) **POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA -**

ESTACIONAMENTO DE VIATURA DE DEFICIENTE:- Foi presente um ofício do Comando da Polícia de Segurança Pública de Viana do Castelo (Secção de Trânsito), registado na Secção de Expediente Geral sob o nº 15937, em 24 de Novembro findo, tendo a Câmara Municipal, após discussão do assunto nele versado, deliberado incumbir o Vereador Augusto Meleiro de encontrar uma solução satisfatória dos interesses quer dos moradores, quer do interessado. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Maria Flora Moreira da Silva

Passos Silva, António José Martins Pereira, Esaú Silva da Rocha, Manuel Silva Ribeiro, José Augusto Meleiro Rodrigues, António Gonçalves da Silva e Augusto Gonçalves Parente. (014) INSTITUTO

POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO - CRIAÇÃO DE PARQUE DE

ESTACIONAMENTO PRIVATIVO:- Foi presente um ofício do Instituto Politécnico de Viana do Castelo registado na Secção de Expediente Geral sob o nº 16624, em 11 de Dezembro corrente, no qual era solicitada a concessão de três lugares de estacionamento privativo no arruamento a nascente do Largo 9 de Abril. A Câmara Municipal, após análise do assunto, deliberou autorizar a pretensão e, conseqüentemente, nos termos da alínea a) do número 3, do artº 51º do Decreto-Lei nº 100/84, de 29 de Março, propôr aprovação da Assembleia Municipal a alteração do da alínea g) do artigo 27º, da Postura de Regulamentação de Trânsito na Área da Cidade de Viana do Castelo, em vigor neste Município, que passará a ter a seguinte redacção:

POSTURA DE REGULAMENTAÇÃO DO TRÂNSITO NA ÁREA DA

CIDADE DE VIANA DO CASTELO

.....
.....

CAPÍTULO IV

PARQUES DE ESTACIONAMENTO

Artigo 27º

.....
.....

g) Para Entidades Públicas e Privadas:

18 - Arruamento a Nascente do Largo 9 de Abril, para o Instituto Politécnico de Viana do Castelo, três lugares, em local demarcado para o efeito.

.....
.....

Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Maria Flora Moreira da Silva Passos Silva, António José Martins Pereira, Esaú Silva da Rocha, Manuel Silva Ribeiro, José Augusto Meleiro Rodrigues, António Gonçalves da Silva e Augusto Gonçalves Parente. (015) **PROCOLO**

COM O INSTITUTO FLORESTAL - VALORIZAÇÃO DA SERRA DE SANTA LUZIA:-

Foi presente um ofício do Instituto Florestal, registado na Secção de Expediente Geral sob o nº 16782, em 13 de Dezembro corrente, discriminando despesas decorrentes da aplicação do protocolo firmado em 19 de Dezembro do ano findo, relativas a trabalhos já executados, no montante de 520.442\$50 (quinhentos e vinte mil quatrocentos e quarenta e dois escudos e cinquenta centavos) e outros, a executar, estimados no de 97.000\$00 (noventa e sete mil escudos), tendo a Câmara Municipal deliberado mandar pagar, àquela entidade, apenas a verba relativa aos trabalhos já efectuados, no já citado montante de 520.442\$50 (quinhentos e vinte mil quatrocentos e quarenta e dois escudos e cinquenta centavos), ficando a outra verba dependente de oportuna liquidação. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presentes o

Presidente da Câmara e os Vereadores Maria Flora Moreira da Silva Passos Silva, António José Martins Pereira, Esaú Silva da Rocha, Manuel Silva Ribeiro, José Augusto Meleiro Rodrigues, António Gonçalves da Silva e Augusto Gonçalves Parente. (016) **ARRUAMENTO**

DE ACESSO À ZONA INDUSTRIAL DE BARROSELAS - AQUISIÇÃO DE TERRENO:-

Foi presente o processo referente ao assunto indicado em epígrafe, no qual consta uma proposta, do proprietário do terreno em causa, Manuel Coutinho de Menezes, do montante de 300.000\$00 (trezentos mil escudos), a título de indemnização devida pelo corte de árvores aquando da abertura do arruamento de acesso à Zona Industrial. Pelo vereador Manuel Ribeiro, foi explanado o processo de negociação do terreno, tendo este informado de que há acordo com o proprietário, quanto à aquisição do terreno para o Município, ao preço de 2.000\$00 (dois mil escudos) por metro quadrado, tendo a Câmara Municipal deliberado adquirir a Manuel Coutinho de Menezes, pelo preço de 2.000\$00 (dois mil escudos) por metro quadrado, um terreno sito no lugar da Feira, freguesia de Barrocelas, deste concelho de Viana do Castelo cujo montante global ficará apenas dependente da rigorosa medição da área anexada ao caminho público. Mais foi deliberado, dar poderes ao Presidente da Câmara para negociar com o proprietário do terreno em causa o valor da indemnização pedida por este, relativamente ao prejuízo por si sofrido com o corte das árvores que existiam na faixa de terreno em questão. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presentes o Presidente da Câmara e os

Vereadores Maria Flora Moreira da Silva Passos Silva, António José Martins Pereira, Esaú Silva da Rocha, Manuel Silva Ribeiro, José Augusto Meleiro Rodrigues, António Gonçalves da Silva e Augusto Gonçalves Parente. (017) **PROCESSO DE OBRAS PARTICULARES NÚMERO**

635/5/82 - JOAQUIM PEREIRA RENDA:- Foi presente o processo relativo ao assunto indicado em epígrafe, tendo a Câmara Municipal deliberado transferir a sua resolução para posterior reunião, a fim de ser objecto de melhor estudo. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Maria Flora Moreira da Silva Passos Silva, António José Martins Pereira, Esaú Silva da Rocha, Manuel Silva Ribeiro, José Augusto Meleiro Rodrigues, António Gonçalves da Silva e Augusto Gonçalves Parente. (018) **PROCESSO DE OBRAS PARTICULARES NÚMERO**

901/19/90 - ANTÓNIO JOSÉ PARENTE MEIXEDO E OUTRO:- Foi presente o processo relativo ao assunto indicado em epígrafe, tendo a Câmara Municipal deliberado transferir a sua resolução para posterior reunião, a fim de ser objecto de melhor estudo. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Maria Flora Moreira da Silva Passos Silva, António José Martins Pereira, Esaú Silva da Rocha, Manuel Silva Ribeiro, José Augusto Meleiro Rodrigues, António Gonçalves da Silva e Augusto Gonçalves Parente. (019) **PROCESSOS DE LOTEAMENTO**

NºS 50/90 E 51/90 - SOLUZAR - FIXAÇÃO DE INDEMNIZAÇÃO:- Foi presente o processo relativo ao assunto indicado em epígrafe, tendo a Câmara Municipal deliberado transferir a sua resolução

para posterior reunião, a fim de ser objecto de melhor estudo. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Maria Flora Moreira da Silva Passos Silva, António José Martins Pereira, Esaú Silva da Rocha, Manuel Silva Ribeiro, José Augusto Meleiro Rodrigues, António Gonçalves da Silva e Augusto Gonçalves Parente. **AUSÊNCIA DE**

VEREADOR:- Quando os trabalhos da reunião iam neste ponto, ausentou-se o Vereador Augusto Parente. (020) **COMISSÃO DE FESTAS**

D'AGONIA:- A Câmara Municipal deliberou, à semelhança de anos anteriores, integrar, juntamente com a Região de Turismo do Alto Minho, a Associação Industrial do Minho, a Associação Empresarial de Viana do Castelo, e a Associação dos Grupos Folclóricos do Alto Minho, a Comissão de Festas que irá promover as festividades em honra da Senhora d'Agonia, bem como designar a Vereadora Flora Passos Silva como representante do Município de Viana do Castelo na aludida Comissão de Festas. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Maria Flora Moreira da Silva Passos Silva, António José Martins Pereira, Esaú Silva da Rocha, Manuel Silva Ribeiro, José Augusto Meleiro Rodrigues, António Gonçalves da Silva. Seguidamente, pelo Presidente da Câmara foi dado conhecimento da intenção, manifestada pelo Secretariado das Festas d'Agonia, em manter aquele órgão em actividade permanente, com vista a haver uma continuidade nas actividades que desenvolve, para que estas não fiquem apenas limitadas ao mês de Agosto de cada ano, tendo

proposto mandar a referida Vereadora Flora Silva para, no seio da Comissão de Festas, acordar no modo de organização e funcionamento de tal Secretariado Permanente, tendo a Câmara Municipal deliberado aprovar a referida proposta. Esta deliberação foi tomada por maioria, com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Maria Flora Moreira da Silva Passos Silva, António José Martins Pereira, Manuel Silva Ribeiro, José Augusto Meleiro Rodrigues, António Gonçalves da Silva e com o voto contrário do Vereador Esaú Silva da Rocha. **APRESENTAÇÃO DE**

VEREADOR:- Quando os trabalhos da reunião iam neste ponto, apresentou-se o Vereador Augusto Parente. (021) **DESPACHOS**

PROFERIDOS POR DELEGAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL - RATIFICAÇÃO DE

DESPACHOS:- A Câmara Municipal deliberou ratificar o despacho do seu Presidente de 18 de Dezembro corrente, pelo qual adjudicou à firma Comercial Leasing- Grupo Banco Comercial Português o financiamento, em sistema de leasing, da aquisição de dois painéis electrónicos, pelo preço global estimado de 15.489.040\$00 (quinze milhões quatrocentos e oitenta e nove mil e quarenta escudos), a que acresce o Imposto Sobre o Valor Acrescentado (IVA), à taxa legal; A Câmara Municipal deliberou igualmente ratificar o despacho do seu Presidente datado de 12 de Dezembro corrente, pelo qual resolveu fazer as aquisições, mediante contratos de compra e venda, doação e de permuta, das parcelas de terreno necessárias à execução da obra de "Via Complementar ao IC1/Transversal de Areosa - Lanço Nascente - 1ª Fase" e que se encontram discriminadas no

quadro que seguidamente se indica:

PARCELA	PROPRIETÁRIO	ARTIGO	AREA DAS PARCELAS
A-Doação	José Francisco Viana da Cunha	213-U	108,00 m ²
B-Permuta	Albano de Oliveira Sargento	1828-U	60,00 m ²
C-Doação	Mariana de Oliveira	212-U	90,00 m ²
B-Doação	Carlos António da Costa Quinta	1924	4,00 m ²
E-Doação	Manuel Faria Meixedo Novo	1716	5,80 m ²
F-Compra	M ^a Luisa de Almeida Lemos Capeio	3235-R	173,50 m ²
G-Permuta	Fernanda Perre Carvalho	222	227,90 m ²
H-Doação	Isidoro Alberto M. Paço Viana	1050-U	30,00 m ²
I-Doação	M ^a Teresa Lourenço Paço Viana	3232-R	6,70 m ²

. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Maria Flora Moreira da Silva Passos Silva, António José Martins Pereira, Esaú Silva da Rocha, Manuel Silva Ribeiro, José Augusto Meleiro Rodrigues, António Gonçalves da Silva e Augusto Gonçalves Parente. **(022) APROVAÇÃO DA**

ACTA EM MINUTA:- Nos termos do número 4 do artigo 85º do Decreto-Lei número 100/84, de 29 de Março, foi deliberado aprovar a acta desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente o Presidente da Câmara e os Vereadores Maria Flora Moreira da Silva Passos Silva, António José Martins Pereira, Esaú Silva da Rocha, Manuel Silva Ribeiro, José Augusto Meleiro Rodrigues, António Gonçalves da Silva e Augusto Gonçalves Parente. E, nada mais

havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas treze horas, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente acta.